



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição EXTRA Nº 116.1 - 14 de junho de 2021

SUMÁRIO

| | |
|--|--------|
| | Página |
| ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| DECRETOS | 1 |

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.646 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela **Lei Municipal nº 5.273**, de 15 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.273, de 15 de dezembro de 2020**, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.670.000,00** (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais) para atender à seguinte programação orçamentária, a saber:

| | | | |
|---------------------------|--|---------------------|--|
| 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 01.08.80.12.366.2000.6111 | MANUTENCAO DA REDE DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | | |
| 3.1.90.11.00 | PESSOAL CIVIL | 240.000,00 | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS | 15.000,00 | |
| 3.1.90.16.00 | PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA | 20.000,00 | |
| 3.1.91.13.00 | ORÇAMENTÁRIA MANUTENCAO DA REDE DE | 55.000,00 | |
| 01.08.80.12.367.2000.6112 | ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | | |
| 3.1.90.11.00 | PESSOAL CIVIL | 1.960.000,00 | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS | 27.000,00 | |
| 3.1.90.16.00 | PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA | 33.000,00 | |
| 3.1.91.13.00 | ORÇAMENTÁRIA | 320.000,00 | |
| | Total | 2.670.000,00 | |

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, autorizado pelo Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, referente à reestimativa dos repasses para o Fundo de Manutenção e Desen-

volvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) no exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 10 de junho de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

ITAMAR CORRÊA VIANA- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.